

*MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO*  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PEDRAS DE FOGO

**PROGRAMA DE MONITORIA  
PARA O CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM MODELAGEM DO VESTUÁRIO**

**Edital nº 42/2024, de 21 de outubro de 2024**

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, campus Pedras de Fogo de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, por meio deste Edital, que no período de 21 a 23 de Outubro de 2024 estarão abertas as inscrições do **PROGRAMA DE MONITORIA**, no semestre letivo de **2024.2**, ofertados pelo **Curso Técnico Subsequente em Modelagem do Vestuário**, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

### **1. DO OBJETIVO**

O programa objetiva proporcionar ao aluno do Técnico em modelagem do vestuário oportunidades de crescimento pessoal e profissional, integrando-o em atividades técnicas e/ou de suporte ao ensino, na perspectiva de disseminar a prática de grupos de estudo e por esta contribuir para minimização dos índices escolares de reprovação e evasão.

### **2. DAS VAGAS**

2.1. Serão oferecidas **3 vagas** para bolsistas.

2.2. As vagas destinam-se a alunos com habilitação específica em 1 determinada área, conforme o quadro 01.

**Quadro 01 - Vagas ofertadas para monitoria do curso técnico em modelagem do vestuário**

<b>Área</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Nº de vagas</b>
Técnicas de Montagem	subsequente	1
Modelagem	subsequente	1
Desenho e Criação: digital e manual	subsequente	1

### **3. CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES**

3.1. Os alunos que tenham habilitação comprovada para Monitoria prestarão uma carga horária de 15 (quinze) horas semanais, em horário a ser acordado com a Coordenação do curso, sem vínculo empregatício, em ambiente destinado a estudos ou laboratórios, proporcionando suporte ao ensino, conforme qualificação definida por avaliação de conhecimentos.

3.2. A monitoria irá abranger as áreas de conhecimento referidas no Quadro 01 do referido Edital, sob

orientação e amparo dos professores responsáveis pelas respectivas disciplinas por turma.

3.3. As referidas Bolsas, terão duração de **3 (três) meses** compreendendo os meses de **Novembro/2024 a Janeiro de 2025**.

#### **4. DA REMUNERAÇÃO**

4.1. O valor do incentivo será de **R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais**.

4.2. O pagamento será realizado via rede bancária, até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da frequência de trabalho ao setor administrativo do campus, devidamente assinada, e será feita com recursos provenientes da Assistência Estudantil, constantes do orçamento do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus Pedras de Fogo*.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Inscrições: De **22/10/2024 a 24/10/2024**

5.2. As inscrições para a seleção de monitor serão realizadas por meio de formulário eletrônico através do link: <https://forms.gle/5E3w6VYYnbT4aRCi9>

5.2. Documentos necessários para concorrer à monitoria

**5.2.1 Documento de identificação com foto (Ex: RG, carteira de trabalho ou motorista)**

**5.2.2 Cópia do histórico escolar emitido pelo SUAP**

5.3. Poderão se inscrever, sem custos, os alunos desta instituição, que estejam devidamente matriculados em MODELAGEM DO VESTUÁRIO, não estejam cursando o primeiro período no ato da inscrição e que não tenham sofrido as penalidades previstas no Art. 7, incisos II e III do Regulamento disciplinar.

5.4. Não serão aceitas, por qualquer hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido.

5.5. Os candidatos à Monitoria, deverão se inscrever de acordo com a área que desejam atuar, listadas no Quadro 01 .

#### **6. DA SELEÇÃO**

6.1. A classificação para a seleção de alunos à Monitoria, será realizada com base em uma média ponderada segundo a equação abaixo:

$$NF = ND \times 0,4 + EN \times 0,6$$

Onde:

**NF = Nota final;**

**ND = Nota da disciplina da área que deseja atuar;**

**EN = Entrevista e teste prático com o discente.**

6.2. O candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos em **NF** estará automaticamente desclassificado.

6.3. No caso da ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será realizado segundo os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

6.3.1 Maior EN

6.3.2 Maior ND

6.3.3 Aluno mais idoso

#### **7. DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS**

7.1 O candidato pode se inscrever em até 02 áreas distintas e escolher a área que possui prioridade de escolha.

7.2 As entrevistas serão realizadas no dia **29/10/2024**, o candidato será submetido à avaliação por meio de entrevista e teste prático, que acontecerá presencialmente, com os horários definidos conforme cronograma enviado por e-mail pelo coordenador. O candidato deverá se encontrar no Campus Avançado do IFPB Pedras de Fogo, no horário proposto no cronograma, sendo motivo de desclassificação o não cumprimento deste item.

7.3 Os candidatos serão listados por ordem classificatória para cada disciplina.

7.4 O candidato só poderá ser contemplado para 01 monitoria em um mesmo semestre. 7.5 A publicação do **resultado preliminar** será no dia **30/10/2024**

7.6 A previsão para publicação do **resultado final** dos candidatos aprovados será até o dia **31/10/2024**.

## 8. DO CALENDÁRIO

**Quadro 02 - Calendário do Processo Seletivo**

<b>Atividade</b>	<b>Datas</b>
Divulgação do Edital	21/10/2024
Inscrições	de 22/10/2024 e 24/10/2024
Entrevistas	29/10/2024
Resultado Preliminar	30/10/2024
Recursos	30/10/2024
Resultado Final	31/10/2024
Início das Atividades	01/11/2024

## 9. DO ACOMPANHAMENTO

9.1. O acompanhamento dos alunos monitores, a avaliação do desempenho nas atividades e o controle da frequência, serão feitos pela Coordenação do curso, através de:

9.1.1 Contato com o professores orientadores

9.1.2 Reuniões com os alunos monitores

9.1.3 Folha de frequência mensal do bolsista.

9.2. O professor orientador será responsável por planejar, acompanhar e avaliar o trabalho da monitoria, assim como, assinar folha de frequência mensal e exigir relatório final das atividades de monitoria.

## 10. DAS RESTRIÇÕES

- 10.1. O aluno não terá direito à Bolsa de Monitoria quando:  
10.1.1 Estiver repetindo a disciplina por motivo de reprovação.

## **11. DAS RESCISÕES**

- 11.1. O aluno perderá o direito à Bolsa de Monitoria quando:  
11.1.1 Incorrer em atos indisciplinados previstos no Regulamento Disciplinar para o Corpo Discente, especificamente, quando este implicar em suspensões  
11.1.2 Trancar a matrículas  
11.1.3 Não cumprir com seus deveres escolares(horario, frequência e entrega de atividades)  
11.1.4 Ser considerado desistente.  
11.1.5 Solicitado pelo responsável do setor pedagógico, mediante denúncia fundamentada, reservado ao aluno bolsista o direito de defesa.

## **12. DOS DIREITOS**

- 12.1. Aos bolsistas serão assegurados os seguintes direitos:  
12.1.1 Dispensa das suas atividades desde que apresente atestado médico ou justifique suas faltas e impedimentos  
12.1.2 Recebimento de declarações do período em que exerceu atividades em setores da escolas  
12.1.3 Recebimento da bolsa em valor integral quando for dispensado, após o décimo quinto dia do mês em que ocorrer a dispensas  
12.1.4 Acesso aos equipamentos e demais instrumentos de trabalho, quando o desempenho de suas atividades o exigir e for devidamente autorizado pelo chefe do setor em que estiver exercendo suas atividades

## **13. DOS DEVERES**

- 13.1. Constituem deveres dos bolsistas:  
13.1.1 Atender a sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pela escola, levando em consideração a assiduidade e o dinamismo no trabalhos  
13.1.2 Manusear os equipamentos de trabalho do setor com cuidado e atenção, segundo as instruções recebidas do seu orientador\es  
13.1.3 Atender com presteza às solicitações do seu orientador, quando para tanto for designados  
13.1.4 Assinar a frequência constando hora de entrada e saída, assim como apresentar justificativa para faltas e impedimentos  
13.1.5 Comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos emergenciais, ao professor responsável pela disciplina, quando precisar se ausentar das atividades.  
13.1.6. Cumprir a carga horária semanal prevista pelo item 3.1 deste edital.

## **14. DA SUBSTITUIÇÃO**

- 14.1. A substituição do bolsista, quando necessário, será feita por alunos inscritos no programa de Monitoria, obedecendo-se a ordem de classificação do referido processo seletivo.

## **15. DAS PENALIDADES**

- 15.1. A substituição do bolsista, quando necessário, será feita por alunos inscritos no programa de Monitoria, obedecendo-se a ordem de classificação do referido processo seletivo.  
15.2. Advertência por escrito  
15.3. Desligamento do Programa.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Os candidatos não contemplados com a Bolsa, desde que classificados, poderão exercer trabalho voluntário, com direito a declaração comprobatória ao final do semestre letivo. 16.2. A não observância

dos critérios estabelecidos por este Edital tornará o candidato inapto a concorrer à vaga.

16.3. A efetivação da inscrição por parte do aluno implica na aceitação tácita das disposições contidas neste edital.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Desenvolvimento do Ensino desta instituição de ensino em conjunto com a Coordenação de Apoio ao Estudante.

Pedras de Fogo, 21 de Outubro de 2024.



**FREDERICO CAMPUS PEREIRA**

**SIAPE: 1852330**

Diretora Geral IFPB \ Campus Pedras de Fogo